



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada por seu secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Sr. **PAULO ROBERTO BERLIN PERES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 059/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:15 horas do dia 10/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de transporte das Secretarias Municipais de Alto Araguaia–MT, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota municipal, alguns veículos serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do deputado Jayme Campos e Convênio nº 2668-2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:**

- 1.1. A licitação será feita por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3. Decreto Municipal nº 059/2023.
- 2.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

3. DO CREDENCIAMENTO

Avenida Carlos Hugueneq, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

3.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO V)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO V).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Leidiane Pereira Farias, designado(a) pregoeira por intermédio da Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRO(a) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 02, de 05 de Janeiro de 2026, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma **BNC COMPRAS**, por intermédio do sítio eletrônico: www.bnc.org.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Alto Araguaia por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5.5 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de Alto Araguaia/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6 Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.7 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.7.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR <https://bnc.org.br/> Fone /WhatsApp: (42) 30264550 / (42) 30264570, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9. *Valor unitário;*

6.9.1. Marca;

6.9.2. Fabricante;

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.22. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 7.22, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

7.24. Será concedido benefício para as empresas sediadas no município de Alto Araguaia, para os casos de empate ficto, conforme dispõe o artigo 3º § I da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a) Caso empresas de Santa Rita do Araguaia ou municípios vizinhos estejam participando, deverá informar ao Pregoeiro o Número da Lei que o município tem que favoreça empresas de Alto Araguaia-MT, conforme § 2º da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

b) Ao final dos lances do item, caso estiver participando empresas que tem sede no município de Alto Araguaia, e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até dez por cento da Micro Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

7.27.2 no país;

7.27.3 por empresas brasileiras;

7.27.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

7.30.3 Caso a empresa tenha assinatura digital, o envio dos documentos complementares e proposta poderá ser enviado via sistema BNC. Caso não possua assinatura digital deverá enviar os documentos físicos, e sua comprovação de envio será obrigatório em dois dias, via e-mail (através de código de rastreio ou transportadora).

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: consulta de empresas e seus respectivos sócios no cadastro de inidôneas ou suspensas de licitar sobre possíveis pendências em relação às empresas participantes.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida Carlos Hugueneq, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas (*quarenta e oito*), sob pena de inabilitação. O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento dos produtos passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não cumprimento do envio da proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos sendo que será avisado no mínimo 24 horas de antecedência via chat, na plataforma BNC.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



11.8 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

13.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Prefeitura;

13.1.2. A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pela licitante na carta proposta;

13.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3.1 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO _____

13.3.2 Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

13.2.3. É possível a prorrogação de itens/lotos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

13.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Alto Araguaia/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes.

15.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

15.2. A nota de empenho conterà todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

15.4. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

15.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a

Avenida Carlos Hugueneq, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. _____

VISTO _____

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, conforme Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

15.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

15.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.7.1. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

15.7.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.2. Para fornecimento dos produtos, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais.

17.3. A entrega dos produtos será mediante a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo indicado no termo de referência, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação do produto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

Obs.: A responsabilidade pela escolha do prazo de entrega é única e exclusivamente da secretaria solicitante. **Está descrito do termo de referência, no ANEXO I.**

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



17.4. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

17.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

17.6 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

17.7. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.8 Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

17.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

17.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT se obriga

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

19.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer quando solicitada, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Arcar com outras despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência no Anexo I.
- h - Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento dos equipamentos no local a ser designado pelo Secretário.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega total do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações presentes neste **Termo de Referência**, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato, deverá ser paga **conforme estipulado no Termo de Referência**, após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

20.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº 059, de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023.

Avenida Carlos Hugueneu, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

20.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

20.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

20.7. – REAJUSTE (art. 92 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.8. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

20.9. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

20.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

20.11. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

20.12. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subseqüente prorrogação.



20.13. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma eletrônica: www.bnc.org.br,

pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Avenida Carlos Hugueney, Nº 572, Cep: 78780.000, Alto Araguaia, Setor de licitações dentro do prazo estipulado no item 22.1 e plataforma eletrônica: www.bnc.org.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.2 ANEXO II – Relação dos Itens da Licitação;
- 24.3 ANEXO III – Exigências para Habilitação;
- 24.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 24.5 ANEXO V – Termo de Adesão – BNC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO _____

- 24.6 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- 24.7 ANEXO VII – Declarações Unificadas
- 24.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alto Araguaia, 26 de Junho de 2026.

PAULO ROBERTO BERLIN PERES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ▪ Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	▪ Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo (X) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Concorrência () Concurso () Leilão (X) Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Diálogo competitivo () exceção ao processo licitatório regular – CREDENCIAMENTO - chamamento público	▪ Tipo de Licitação: (x) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (X) SIM () NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado (x) Emendas parlamentares () Outros
▪ Critério de Julgamento (X) Por item () Por lote	
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de transporte das Secretarias Municipais de Alto Araguaia–MT, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota municipal, tais veículos serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do deputado Jayme Campos e Convênio nº 2668-2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

1.2. Natureza:

1.2.1. Classificação

A classificação usual fica assim:

- **Categoria econômica:** 4 – Despesa de Capital.
- **Grupo de natureza da despesa:** 4 – Investimentos.
- **Modalidade de aplicação:** 90 – Aplicações diretas.
- **Elemento de despesa:** 52 – Equipamentos e Material Permanente.

Portanto, para carro de passeio e motocicleta adquiridos pelo Município, a indicação normalmente utilizada é **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, por se tratar de aquisição de bens permanentes destinados à incorporação ao patrimônio público municipal.**

1.3. Vigência:

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Durante sua vigência, a ata não obriga a



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo instrumento para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade do Município

1.4. Quantitativo e especificação dos itens

Item	Descrição	UND	QTD
11719	<p>MOTOCICLETA – MOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 162,7 CC, POTENCIA MAXIMA: 14,5 CV, TRANSMISSAO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA, DIAMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM, RELACAO DE COMPRESSAO: 9.5 : 1, SISTEMA ALIMENTACAO: INJECAO ELETRONICA, PGM FI COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, SISTEMA ELETRICO, IGNICAO: ELETRONICA BATERIA: 12V - 4 AH, FAROL: 35/35W, CAPACIDADE, TANQUE DE COMBUSTIVEL: 12,0 LITROS, OLEO DO MOTOR: 1,2 LITRO, DIMENSOES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1158 MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM, DISTANCIA MINIMA DO SOLO: 247 MM, ALTURA DO ASSENTO: 836 MM, PESO SECO: 122 KG.</p> <p>Equipada com todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, conforme a garantia ofertada pelo fabricante, assistência técnica autorizada neste município e emplacamento oficial em nome do Município, quando aplicável à entrega.</p> <p>Marca Honda, modelo NXR 160 Bros</p>	UNIDADE	03
4559	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, COM 5 LUGARES, 5 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS DIANTEIROS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS NO MÍNIMO, TRAVAS ELÉTRICAS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PORTA-MALAS COMPATÍVEL COM A CATEGORIA,</p> <p>Equipado com todos os itens de série da versão ofertada, película de controle solar nos vidros laterais e traseiro e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de</p>	UNIDADE	03



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

	trânsito e pelo CONTRAN, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, com primeiro emplacamento em nome do Município, assistência técnica autorizada, garantia mínima do fabricante, SIMILAR AO FIAT MOBI OU EQUIVALENTE		
4145	MINIVAN — ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX OU TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV NA GASOLINA E 111 CV NO ETANOL, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, 5 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS COM MODO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ENTRADA USB, SISTEMA MULTIMÍDIA, Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, equipada com todos os acessórios obrigatórios aplicáveis à categoria, película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, emplacamento oficial em nome do Município e itens de série da versão ofertada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, ou superior, caso a garantia de fábrica ofertada pelo fabricante seja maior, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, sem ônus para o Município. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO CHEVROLET SPIN	UNIDADE	02
11693	PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 VERSÃO ENTRADA ZERO QUILOMETRO, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TORQUE COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO URBANA E RURAL, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, CAÇAMBA COM PROTETOR,	UNIDADE	02



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

	<p>RODAS ARO MÍNIMO 16", TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, Equipada com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, protetor inferior do motor (peito de aço), chave adicional tipo reserva rígida e tomada de 12 volts, com emplacamento oficial em nome do Município, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p>		
12278	<p>SUV — VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; COR BRANCA OU PRATA; 4 PORTAS; RODAS DE LIGA LEVE ARO R16 OU SUPERIOR; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CÂRTER; CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; TAPETES EM BORRACHA; MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; Garantia mínima de 12 (doze) meses, com frete, licenciamento e emplacamento inclusos, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, itens de série da versão ofertada, assistência técnica autorizada, emplacamento oficial em nome do Município, tomada de 12V e película de controle solar.</p>	UNIDADE	02
2582	<p>VAN DE PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA MÍNIMA DE 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VIDROS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAGS, TACÓGRAFO QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO, COMPARTIMENTO PARA BAGAGENS, ILUMINAÇÃO INTERNA,</p>	UNIDADE	01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

	Equipada com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, itens de série da versão ofertada, assistência técnica autorizada, emplacamento oficial em nome do Município e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
4148	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6X4 ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TORQUE COMPATÍVEL PARA SERVIÇOS PESADOS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, PBT COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA PESADA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA LATERAL, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PROTETOR LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, PNEUS NOVOS Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e segurança do trabalho, com garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e o implemento, assistência técnica autorizada e emplacamento oficial em nome do Município.	UNIDADE	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e adequar a capacidade de mobilidade institucional da Administração Pública Municipal, mediante futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro. A necessidade a ser atendida consiste em assegurar meios materiais adequados para a realização de deslocamentos institucionais, diligências administrativas, visitas técnicas, ações de campo, atendimento a comunidades, apoio logístico e desenvolvimento contínuo das atividades finalísticas e de suporte das unidades administrativas beneficiárias.
- 2.2. Uma das motocicletas, atenderá Secretaria Municipal de Agricultura, cujo a necessidade da contratação está relacionada à execução de atividades que demandam deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, inclusive visitas a propriedades, acompanhamento de produtores, inspeções e apoio a programas e ações de campo. Nessas condições, a motocicleta revela-se solução funcionalmente adequada em razão da agilidade operacional, da facilidade de circulação em vias não pavimentadas ou de difícil acesso e do menor custo de utilização e manutenção em comparação com veículos de maior porte.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- 2.3. Um dos veículos de passeio atenderá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo a necessidade decorre da demanda por deslocamento seguro, contínuo e eficiente da equipe técnica, de servidores e de materiais leves relacionados às ações socioassistenciais. O veículo será utilizado em visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, articulação com a rede de proteção social, atendimento a usuários, ações itinerantes e suporte às atividades administrativas da secretaria, contribuindo para a regularidade e a qualidade da prestação do serviço público. Registra-se, ainda, que tal veículo será proveniente de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do Senador Jayme Campos, o que reforça a necessidade de estruturação material da secretaria para atendimento das ações vinculadas à política pública de assistência social.
- 2.4. A contratação de bens novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, justifica-se pela necessidade de incorporação ao patrimônio municipal de veículos com garantia de fábrica, maior vida útil, melhores condições de segurança, menor probabilidade de paralisação por manutenção corretiva no início da operação e maior previsibilidade dos custos de uso e manutenção. Tais fatores guardam relação direta com o interesse público envolvido, pois favorecem a continuidade, a economicidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.
- 2.5. A adoção da modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, mostra-se juridicamente adequada à presente contratação, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, §2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Tanto os veículos de passeio populares quanto as motocicletas pretendidas possuem características técnicas padronizáveis, comparáveis e amplamente disponíveis no mercado fornecedor, circunstância que autoriza e impõe a utilização do pregão como modalidade de seleção da proposta mais vantajosa.
- 2.6. Além disso, a sistemática do pregão eletrônico revela-se compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação pretendida possui natureza de fornecimento futuro e eventual, com quantitativos registrados para atendimento conforme a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação imediata e integral. A ata de registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento apropriado para esse tipo de aquisição, permitindo maior flexibilidade de gestão e racionalização do gasto público.
- 2.7. A escolha do pregão eletrônico com julgamento **pelo critério de menor preço por item** também se mostra adequada à estrutura do objeto, especialmente porque há divisibilidade material entre as categorias licitadas, quais sejam, veículos de passeio e motocicletas, permitindo ampliar a disputa, favorecer a participação de fornecedores especializados e preservar a vantajosidade da contratação. Essa modelagem se harmoniza com os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- 3.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior, destinados à renovação, ampliação e fortalecimento da frota municipal, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas, socioassistenciais, educacionais, de transporte institucional e de infraestrutura das Secretarias Municipais. A solução foi definida de forma segmentada, por categorias de veículos, de modo a compatibilizar as características técnicas de cada equipamento com a finalidade pública a ser atendida, observando-se a vantajosidade da contratação sob a ótica do desempenho, durabilidade, manutenção, assistência técnica, disponibilidade de mercado e custo ao longo do ciclo de vida do objeto.
- 3.2. Compõem a solução a aquisição de motocicletas categoria trail para uso misto urbano e rural; veículos de passeio tipo hatch compacto para deslocamentos administrativos e operacionais leves; veículos tipo minivan/utilitário familiar para transporte de equipes, materiais e apoio logístico; pick-ups cabine dupla com tração 4x4 para atuação em estradas vicinais, áreas rurais e serviços de campo; veículos tipo SUV para transporte de usuários, equipes e apoio às ações socioassistenciais; van para transporte coletivo institucional; e caminhão equipado com caçamba basculante e tração 6x4 para suporte às atividades de infraestrutura urbana e rural. A definição dessas categorias decorre da constatação de que a necessidade administrativa não pode ser atendida com eficiência por uma solução padronizada única, exigindo equipamentos distintos conforme a natureza do serviço a ser executado.
- 3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla bens permanentes novos, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição, manuais, documentação regular e todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, de modo a assegurar maior vida útil, menor incidência de manutenção corretiva no início da operação, maior previsibilidade de custos e menor risco de paralisação da frota. A análise do ciclo de vida justifica a opção por veículos novos e tecnicamente adequados, uma vez que a vantajosidade da contratação não se limita ao preço inicial de aquisição, devendo abranger também os custos de operação, manutenção, conservação e disponibilidade ao longo da utilização do bem pela Administração.
- 3.4. No aspecto da especificação dos equipamentos, a solução exige que os veículos atendam a requisitos mínimos de motorização, potência, transmissão, capacidade de passageiros, capacidade de carga, tração, itens de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade, conforme a categoria de cada bem e a destinação administrativa prevista. Tais especificações têm por finalidade assegurar desempenho compatível com o uso institucional, sem prejuízo da competitividade, devendo ser descritas de forma objetiva e proporcional à necessidade pública, com admissão de produtos similares ou equivalentes quando houver referência de marca ou modelo em caráter meramente exemplificativo ou tecnicamente justificado.
- 3.5. A solução como um todo abrange, ainda, a entrega dos veículos em plenas condições de uso e funcionamento, com primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando exigido, e com observância das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, fatores expressamente previstos na disciplina legal da descrição da solução. Busca-se, com isso, não apenas suprir a necessidade imediata de mobilidade institucional, mas estruturar uma frota mais



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

adequada, segura, eficiente e durável, apta a melhorar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

- 4.1.1. Os veículos objeto da contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da respectiva Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive notificação, multa, suspensão de contratar e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, salvo se houver solicitação formal de prorrogação de prazo, devidamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração Municipal
- 4.1.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos detectados no prazo de garantia do bem, quando de sua utilização pela Administração;
- 4.1.4. O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;
- 4.1.5. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:
 - 4.1.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - 4.1.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 4.1.5.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
 - 4.1.5.4. Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

4.2. Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados Veículo da Assistência Social: Rozielle Alves da Silva

Veículos e Motocicletas: Rogério Rodrigues de Freitas

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1. Garantia

- 4.3.1.1. Os veículos e motocicletas objeto da contratação deverão ser entregues com garantia de fábrica, nos prazos e condições regularmente oferecidos pelo fabricante



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

para cada modelo, contados a partir do recebimento definitivo do bem pela Administração.

4.3.1.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios de funcionamento, inadequações de desempenho e demais irregularidades que comprometam a segurança, a utilização e o funcionamento regular do bem.

4.3.1.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo eventualmente estabelecido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo período restante, sem ônus para a Administração.

4.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

4.3.2. Manutenção

4.3.2.1. Durante o período de garantia, as revisões obrigatórias e manutenções indispensáveis à preservação da cobertura do fabricante deverão observar rigorosamente o manual técnico, o plano de manutenção e as recomendações da montadora ou fabricante.

4.3.2.2. Sempre que a realização de revisões, reparos ou substituição de peças em rede autorizada for condição necessária para a manutenção da garantia de fábrica, a Administração observará essa exigência, nos termos da legislação aplicável e das condições do fabricante.

4.3.2.3. A manutenção preventiva e corretiva coberta pela garantia deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, sempre que decorrer de defeito de fabricação, vício do produto ou falha de montagem.

4.3.2.4. Encerrado o prazo de garantia de fábrica, eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças ou revisões adicionais dependerá de procedimento próprio, não se presumindo incluída na presente aquisição, salvo previsão expressa em sentido diverso no edital ou no contrato.

4.3.3. Assistência técnica

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica por rede autorizada ou credenciada apta à realização de revisões, diagnósticos, manutenções preventivas e corretivas e fornecimento de peças, durante todo o período de garantia dos bens.

4.3.3.2. Para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a assistência técnica deverá estar disponível:

4.3.3.2.1. no que refere-se as motocicletas no Município de Alto Araguaia/MT

4.3.3.2.2. no que refere-se aos veículos: nos Municípios de Rondonópolis/MT, Mineiros/GO, Jataí/GO ou Cuiabá/MT, de modo a assegurar atendimento em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos e sem ônus excessivo de deslocamento para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- 4.3.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com utilização de peças originais, genuínas ou equivalentes tecnicamente aceitas, sem prejuízo da manutenção da garantia do bem.
- 4.3.3.4. Constatado defeito, vício ou irregularidade coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento técnico necessário e promover a solução do problema em prazo compatível com a urgência administrativa e com o prazo fixado no Termo de Referência para correção, reparo ou substituição do bem.
- 4.3.3.5. Caso o defeito identificado não possa ser sanado de forma adequada, ou comprometa a segurança, a funcionalidade ou a utilização regular do bem, a Administração poderá exigir a substituição do veículo, da motocicleta ou do componente defeituoso, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidades contratuais cabíveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

6.1. Recebimento do objeto

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.3.1. O prazo de validade;
 - 6.2.3.2. a data da emissão;
 - 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por ITEM e MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 7.3.1.1. *Habilitação jurídica*
- 7.3.1.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista*
- 7.3.1.3. *Qualificação Econômico – Financeira*
- 7.3.1.4. *Qualificação Técnica*

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, processo de utilização da **Ata de Registro de Preço**.
- 8.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

Alto Araguaia-MT, 01 de junho de 2026

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender necessidade administrativa concreta do Município de Alto Araguaia, consistente na ampliação e no fortalecimento da capacidade de mobilidade institucional das Secretarias Municipais, mediante futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, compreendendo veículos de passeio populares, iguais ou similares ao Fiat Mobi ou equivalentes; motocicletas iguais ou similares à Honda NXR 160 Bros; veículos tipo minivan/utilitário familiar, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; veículos pick-ups cabine dupla com tração 4x4, versão de entrada, transmissão manual; veículo tipo SUV, fabricação nacional; Van para transporte de passageiros com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros mais motorista e Caminhão equipado com caçamba basculante e configuração de tração 6x4.

A medida decorre da necessidade de assegurar meios adequados para a realização de deslocamentos institucionais, diligências administrativas, visitas técnicas, ações de campo, acompanhamento de usuários e execução continuada das atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pela Administração Pública.

A necessidade da contratação revela-se permanente e está diretamente relacionada à insuficiência ou à inadequação dos meios atualmente disponíveis para atendimento eficiente das demandas externas das unidades administrativas beneficiárias. A disponibilização de veículos próprios contribui para maior agilidade no deslocamento de servidores, racionalização do uso da frota, redução de entraves operacionais, melhoria das condições de trabalho e incremento da capacidade de resposta da Administração diante das necessidades do serviço público.

VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH COMPACTO

No que se refere aos veículos de passeio, a escolha por automóveis básicos populares do tipo hatch subcompacto, similares ou iguais ao Fiat Mobi ou equivalentes, justifica-se por sua compatibilidade com atividades administrativas e operacionais de rotina, tais como transporte de servidores em serviço, realização de visitas institucionais, apoio logístico, deslocamentos urbanos e transporte de materiais leves. Trata-se de solução funcionalmente adequada, com boa disponibilidade no mercado, baixo custo operacional e possibilidade de definição por especificações técnicas objetivas.

Registra-se, ainda, que 01 (um) dos veículos de passeio será destinado ao uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do Senador Jayme Campos, destinada ao Município de Alto Araguaia/MT. A destinação específica desse bem reforça a necessidade da contratação, tendo em vista sua vinculação ao atendimento das ações socioassistenciais, especialmente para deslocamentos urbanos de equipe técnica, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, articulação com a rede de proteção social e apoio às atividades itinerantes da secretaria.

VEÍCULOS TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

Com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do Senador Jayme Campos, será adquirido ainda 01 (um) veículo categoria SUV, fabricação nacional, será utilizado nos serviços socioassistenciais realizados no equipamento público da assistência social de Alto Araguaia, sendo na Casa de Apoio da Criança e Adolescente (Serviço de Acolhimento Institucional).

O outro veículo categoria SUV será proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT – Proposta nº 2668/2025 de autoria do Senador Jayme Campos, será destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para transporte de usuários e equipes, visando ampliar o acesso às ações socioassistenciais, com maior segurança, eficiência e dignidade no atendimento.

Importante destacar que veículos da categoria SUV possuem altura livre do solo e opções de tração que garantem a segurança dos servidores e a continuidade dos atendimentos mesmo em período chuvoso. Além disso, outra importante característica é a capacidade de passageiros e a carga: a natureza dos atendimentos da Secretaria de Assistência Social exige o transporte simultâneo de técnicos e assistidos, e, quando necessário, de materiais, equipamentos e documentação volumosa. A configuração dos veículos SUV atende a essa demanda sem necessidade de veículo adicional.

VEÍCULOS TIPO MINIVAN/UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS

Os veículos, tipo minivan utilitários mostram-se os mais adequados para as finalidades pretendidas da Administração Municipal de Alto Araguaia, pois reúnem: capacidade de transporte de equipes, conforto para viagens de longa distância, robustez para trafegar em estradas vicinais, e economia de combustível superior à de veículos de maior porte, representando a solução de melhor custo-benefício para a Administração.

Além disso, referidos veículos irão viabilizar o transporte de servidores municipais em deslocamentos institucionais, incluindo viagens para a Capital do Estado — Cuiabá/MT —, municípios vizinhos e demais localidades necessárias ao pleno exercício das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal.

MOTOCICLETAS IGUAIS OU SIMILARES À HONDA NXR 160 BROS

Em relação às motocicletas, a contratação se justifica em razão da necessidade de utilização de meio de transporte ágil, econômico e tecnicamente apto ao atendimento de atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas ou de difícil acesso. A categoria trail 160 cc mostra-se compatível com esse perfil de uso, especialmente para diligências rápidas, ações de campo, visitas a propriedades, apoio técnico e demais deslocamentos institucionais que demandam praticidade e eficiência operacional.

Ressalta ainda que o modelo Honda NXR 160 Bros estará associado à justificativa técnica Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

constante dos autos, considerando a compatibilidade do modelo com a necessidade administrativa, sua robustez para uso misto urbano e rural e a existência de assistência técnica autorizada em nossa localidade, estratégico para o Município, o que favorece a manutenção da garantia e a continuidade operacional do bem. A Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marca em caráter excepcional, desde que tecnicamente motivada e formalmente justificada.

VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE

A presente aquisição tem por objeto de 01 (uma) Van escolar nova, 0 km, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes (14 passageiros + 1 motorista + 1 cadeirante), adaptada para acessibilidade com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), destinada ao transporte de alunos da rede pública de ensino de Alto Araguaia – MT.

Tal veículo é fruto de da Proposta 1443/2026 do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco junto à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço de transporte escolar no Município, garantindo o cumprimento do dever constitucional de acesso à educação.

Dessa forma, a aquisição se justifica como uma solução estratégica para otimizar os custos operacionais, garantir a regularidade do calendário escolar e elevar o padrão de segurança oferecido aos estudantes da rede municipal.

CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE E CONFIGURAÇÃO DE TRAÇÃO 6X4

Relativo ao Caminhão Basculante/Caçamba, tração 6x4, o mesmo é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do Senador Jayme Campos, para apoio na área de infraestrutura e serviços urbanos e rurais do município.

O município tem a seu cargo a execução e manutenção de obras públicas, conservação de vias urbanas e estradas rurais, terraplenagem, drenagem pluvial, aterros sanitários e demais serviços de infraestrutura do Município. O exercício dessas atribuições pressupõe a disponibilidade contínua de equipamentos de transporte de materiais a granel.

O caminhão com caçamba basculante é equipamento essencial para o transporte de materiais (areia, brita, cascalho, etc), remoção de entulhos, execução de serviços de terraplenagem, recomposição de leito de estradas vicinais e atendimento emergencial a demandas de manutenção urbana. Sua ausência ou indisponibilidade provoca paralisação direta das frentes de trabalho e impõe à Prefeitura o recurso a locações emergenciais com custo significativamente superior ao da aquisição do bem.

Referidas aquisições também se justificam sob a perspectiva da economicidade e da boa gestão



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

patrimonial, uma vez que a aquisição de veículos zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, propicia maior vida útil dos bens, garantia de fábrica, menor probabilidade de paralisações por manutenção corretiva no início da operação, previsibilidade de custos e melhoria das condições de segurança e confiabilidade da frota municipal. Esses fatores contribuem para a continuidade da prestação dos serviços públicos e para o adequado aproveitamento dos recursos públicos empregados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por representar solução apta a suprir demanda real da Administração, melhorar a execução das atividades institucionais, fortalecer a atuação das secretarias beneficiárias e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

Alto Araguaia-MT, 01 de junho de 2026

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 BROS

A indicação da marca Honda, modelo NXR 160 Bros, decorre de avaliação comparativa entre motocicletas da mesma categoria funcional, voltadas ao uso trail/on-off road em deslocamentos urbanos e rurais, tendo sido considerada a adequação do conjunto técnico, a robustez estrutural, o desempenho do motor, a confiabilidade operacional, a disponibilidade de assistência técnica e a racionalidade da manutenção.

Entre os modelos similares disponíveis no mercado nacional, destacam-se, na mesma faixa de aplicação, a Yamaha XTZ 150 Crosser e a Haojue NK 150, ambas inseridas no segmento trail de entrada. Contudo, a Honda NXR 160 Bros apresenta motor de 162,7 cc, enquanto os modelos concorrentes citados operam com motorização de 149 cc, o que lhe confere vantagem objetiva em capacidade cúbica e entrega de desempenho.

No aspecto de potência e torque, a Honda NXR 160 Bros registra aproximadamente 14,7 cv e 1,60 KGF.M com etanol, ao passo que a Yamaha Crosser apresenta cerca de 12,4 cv e 1,3 KGF.M, e a Haojue NK 150 cerca de 12 cv e 1,24 KGF.M. Essa diferença indica resposta mais vigorosa do motor da Bros, especialmente em arrancadas, retomadas, subidas e circulação em trechos irregulares, condição relevante para o uso institucional em áreas urbanas e rurais.

Em avaliações comparativas do setor, a Bros é descrita como motocicleta de resposta mais firme ao acelerador e maior disposição dinâmica quando confrontada com concorrentes diretos da categoria, o que favorece sua utilização em rotinas de serviço que exigem constância de deslocamento e adaptação a diferentes condições de via. Também se destaca sua distância mínima do solo superior à da Crosser em comparativo especializado, aspecto que favorece o uso em estradas vicinais e vias com irregularidades.

Embora concorrentes apresentem vantagens pontuais em alguns itens específicos, como freio ABS dianteiro em determinadas versões da Yamaha Crosser e da Haojue NK 150, a Honda NXR 160 Bros se sobressai pelo equilíbrio global entre robustez, desempenho mecânico, simplicidade construtiva e tradição consolidada de uso no segmento. Em comparativos publicados no setor, a Bros ainda leva vantagem em itens relacionados ao pós-venda, como **garantia de 3 anos** e benefícios vinculados às revisões, diferencial apontado frente a concorrentes em análises especializadas.

Outro ponto relevante diz respeito à percepção de confiabilidade mecânica e custo operacional. Em análises comparativas recentes, a Honda NXR 160 Bros é apontada como opção associada a manutenção simples, mecânica confiável e boa aceitação de mercado, atributos que favorecem a gestão pública quando se busca redução de riscos de paralisação e maior previsibilidade de uso da frota. Para a



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

Administração, essa característica possui especial relevância, pois a continuidade operacional do veículo é fator diretamente ligado à eficiência do serviço público.

A escolha da Honda NXR 160 Bros também se mostra vantajosa em razão da ampla difusão do modelo no mercado nacional e da reconhecida presença da rede Honda no Brasil, elementos que contribuem para acesso facilitado a peças, revisões, manutenção da garantia e suporte técnico especializado. Em ambiente administrativo, essa disponibilidade reduz incertezas operacionais e tende a minimizar transtornos decorrentes de manutenção corretiva ou indisponibilidade prolongada do bem.

Imperioso citar a existência de assistência técnica autorizada Honda em nossa localidade – Alto Araguaia/MT, estratégico para o Município, o que favorece a manutenção da garantia e a continuidade operacional do bem. A Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marca em caráter excepcional, desde que tecnicamente motivada e formalmente justificada.

Diante da comparação com modelos similares da categoria, conclui-se que a Honda NXR 160 Bros apresenta vantagem técnica e administrativa pela combinação de motorização superior, melhor entrega de potência e torque, aptidão ao uso misto urbano e rural, robustez estrutural, simplicidade de manutenção, garantia de fábrica e suporte pós-venda amplamente difundido, o que justifica sua indicação no processo, desde que a motivação esteja formalmente registrada e alinhada às hipóteses excepcionais admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Fontes de pesquisa:

<https://www.motonline.com.br/noticia/trail-da-haojue-comparativo-nk-150-bros-crosser/>

<https://www.webmotors.com.br/wm1/motos/honda-nxr-160-bros-x-yamaha-xtz-150-crosser>

<https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/nxr-160-bros>

<https://motociclismoonline.com.br/testes/comparativo-trail-bros-160-x-crosser-150-x-nk-150/>

https://haojuemotos.com.br/garantia?utm_source=Google&utm_medium=cpc&utm_campaign=21485581586&utm_term=haojue&utm_content=799306047036

Quadro técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

Critério	Honda NXR 160 Bros	Yamaha XTZ 150 Crosser	Haojue NK 150
Cilindrada	162,7 cc	149 cc	149 cc
Potência	cerca de 14,7 cv	cerca de 12,4 cv	cerca de 12 cv
Torque	cerca de 1,60 kgf.m	cerca de 1,3 kgf.m	cerca de 1,24 kgf.m
Transmissão	5 velocidades	5 velocidades	5 velocidades
Uso proposto	Trail/on-off road	Trail/on-off road	Trail/on-off road
Destaque comparativo	Motor mais forte e resposta mais firme	ABS e bom conjunto	ABS e painel LCD motonline.com+1
Garantia/pós-venda	3 anos e benefícios em revisões divulgados em comparativos webmotors	3 anos em comparativo recente divulgados em comparativos webmotors	2 anos de garantia total

Alto Araguaia-MT, 01 de junho de 2026

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA FIAT E MODELO MOBI

A presente justificativa tem por objeto fundamentar, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da marca FIAT e do modelo MOBI para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio — automóvel básico —, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinada à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Alto Araguaia/MT.

A indicação do modelo FIAT MOBI como referência para a aquisição ora pretendida decorre de análise técnica e operacional fundamentada nos seguintes critérios objetivos:

Compatibilidade com as Especificações do Instrumento de Repasse

A Emenda Parlamentar vinculada ao presente processo define o objeto como "Automóvel Básico — Veículo de Passeio". O FIAT MOBI enquadra-se com precisão nessa categoria, por ser veículo de pequeno porte, motor de baixa cilindrada (1.0), quatro portas, produção nacional consolidada e amplamente disponível no mercado, atendendo sem desvios ao objeto previsto no instrumento de repasse.

Economicidade e Menor Custo de Aquisição na Categoria

O FIAT MOBI figura, de forma recorrente, entre os veículos de passeio de menor preço de tabela no mercado nacional (categoria hatch compacto 1.0), o que maximiza a aplicação do recurso público disponível via Emenda Parlamentar, em conformidade com o princípio da economicidade (CF/88, art. 70) e com o dever de eficiência (CF/88, art. 37).

Sua indicação garante, portanto, que o valor do repasse seja integralmente aproveitado na aquisição do bem previsto, sem necessidade de complementação orçamentária municipal ou redução de especificações.

Disponibilidade de Assistência Técnica Autorizada na Região

O Município de Alto Araguaia e sua região de influência contam com rede de concessionárias e oficinas autorizadas FIAT (Concessionária em Mineiros/GO e Rondonópolis/MT), o que assegura:

- a) revisões periódicas dentro da garantia do fabricante sem necessidade de deslocamento do veículo a centros urbanos distantes;
- b) disponibilidade de peças de reposição originais em prazo compatível com a continuidade dos serviços;
- c) menor custo de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil do bem, reduzindo o custo total de propriedade para o erário municipal.

Consumo de Combustível e Custo Operacional

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

O FIAT MOBI, equipado com motor 1.0 Fire Flex (bicombustível), apresenta índices de consumo de combustível entre os mais eficientes de sua categoria, segundo dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular — PBEV do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, o que reduz o custo operacional mensal de combustível.

Adequação ao Uso Urbano e em Vias de Baixo Volume

As atividades do CRAS concentram-se em deslocamentos de curta e média distância no perímetro urbano e em localidades próximas. O FIAT MOBI, por suas dimensões compactas e raio de giro reduzido, adapta-se com eficiência a esse perfil de uso, facilitando a manobra em ruas estreitas, acesso a comunidades e estacionamento em áreas de atendimento.

QUADRO COMPARATIVO COM MODELOS CONCORRENTES

A fim de demonstrar que a indicação do FIAT MOBI não restringe indevidamente a competitividade do certame e que o modelo representa a melhor solução técnico-econômica disponível, apresenta-se quadro comparativo com modelos equivalentes da mesma categoria (hatch compacto 1.0, fabricação nacional, quatro portas):

CRITÉRIO	FIAT MOBI 1.0	RENAULT KWID 1.0 / VW UP! 1.0
Categoria	Hatch compacto 1.0	Hatch compacto 1.0
Motorização	1.0 Fire Flex (bicomb.)	1.0 SCe Flex / 1.0 MPI
Portas	4 portas	4 portas
Preço médio de mercado	✓ Menor ou equivalente	Equivalente ou superior
Rede de assistência — região	✓ Presente na região	Somente VW
Consumo INMETRO (cidade)	✓ Referência na categoria	Semelhante
Disponibilidade imediata	✓ Alta (ampla distribuição)	Média
Conclusão	✓ INDICADO	Não indicado para os fins deste processo

O quadro acima demonstra que a indicação do FIAT MOBI não implica exclusão indevida de concorrentes, mas sim seleção fundamentada do modelo que melhor atende, de forma simultânea, aos Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

critérios de economicidade, disponibilidade de assistência técnica e conformidade com as exigências do instrumento de repasse da Emenda Parlamentar.

Ressalta-se que a indicação de marca/modelo serve apenas como referência de qualidade e especificação, sendo admitida, nos termos do art. 41, § 1º, in fine, da Lei nº 14.133/2021, a oferta de produto similar ou equivalente por qualquer fornecedor, desde que demonstrada a equivalência técnica com o modelo de referência.

Alto Araguaia-MT, 01 de junho de 2026

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	00063665	11719 - MOTOCICLETA - MOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 162,7 CC Detalhamento: MOTOCICLETA - VMOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 162,7 CC	un - unidade	3	29.315,00	87.945,00
2	284612-8	4559 - VEICULOS Detalhamento: VEICULOS	un - unidade	3	93.990,00	281.970,00
3	381121-2	4145 - VEICULO PASSEIO - TIPO MINIVAN, MODELO DO ANO OU SUPERIOR Detalhamento: VEICULO PASSEIO - TIPO MINIVAN, MODELO DO ANO OU SUPERIOR	un - unidade	2	160.124,05	320.248,10
4	336790-8	11693 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS Detalhamento: VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS	un - unidade	2	307.762,00	615.524,00
5	318272-0	12278 - VEICULO NOVO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV, ZERO KM Detalhamento: VEICULO NOVO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV, ZERO KM	un - unidade	2	167.950,00	335.900,00
6	385618-6	2582 - VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS + 01 MOTORISTA Detalhamento: VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS + 01	un - unidade	1	391.995,00	391.995,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

MOTORISTA						
7	00021165	4148 - CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M ³ Detalhamento: CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M ³	un - unidade	1	788.700,00	788.700,00

OBS: A descrição detalhada dos itens consta no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, DESTE EDITAL

Total Geral: 2.822.282,10 - DOIS MILHOES E OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO (S) VENCEDOR (ES) PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DA BNC, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO (ART. 62 A 70 DA LEI 14.133/21):

2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
 - c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12. Ressalvado o disposto no item 19.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - c) Outros Documentos.
13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de certidões fiscais cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas no caso de micro empresa.
14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
15. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
17. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

Grosso); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);**

- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

22. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.1.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

22.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.1.4 Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso que forem solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU e MOVIDAS OU EM DESFAVOR**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

Conforme print abaixo:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 17/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

23. Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/aquisições em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

24. Documentação Complementar (Modelo de Declarações Unificadas Anexo VII)

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital (conforme modelo do anexo VII);

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (conforme modelo do anexo VII);

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública (conforme modelo do anexo VII);

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo VII);

e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil (conforme modelo do anexo VII);

Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

- Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA**

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital. PROPOSTA:

R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO V
ADESÃO

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VII- DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

1. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. **MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. **TIPO DA EMPRESA:**

() INDIVIDUAL () LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

4. **DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).**

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. **DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)**

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

- 1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.
2. Que a empresa não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:
 - a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, com sede na Avenida Carlos Huguene, nº 572 - Centro, Alto Araguaia – Estado e Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026 publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de transporte das Secretarias Municipais de Alto Araguaia–MT, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota municipal, alguns veículos serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do deputado Jayme Campos e Convênio nº 2668-2025.**

1.1. .., especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no</i>	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	<i>Prazo garantia ou</i> <i>validade</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.

5.1.2 Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

5.1.3. É possível a prorrogação de itens/lotos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

5.1.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Avenida Carlos Hugueneq, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Avenida Carlos Hugueneq, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados os servidores ordenadores das despesas, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

FLS. _____

VISTO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)